



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre Majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Irapuru, Estado de São Paulo”.

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º: Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste salarial de 12% (doze por cento) aos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo de Irapuru, Estado de São Paulo.

§ 1º: O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2º: Ficam desta forma alterados, nos termos deste artigo o Anexo III, tabelas 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014.

§ 3º: O reajuste de que trata este artigo atinge todos os servidores públicos municipais da ativa, comissionados, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas assumidos pela Prefeitura Municipal de Irapuru.

ARTIGO 2º: Fica o poder executivo autorizado a pagar abono pecuniário, cuja finalidade é servir de complementação à remuneração para garantir a percepção de salário mínimo conferida ao servidor por força dos arts. 7º, inciso IV; e 39, § 3º, da Constituição Federal.

§ 1º: O abono de que trata o *caput*, será devido nas seguintes condições:

- a) Para os servidores que recebem de acordo com a Faixa “A”, Nível “1” da Tabela “15” do Anexo “III” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 53,45** (cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
- b) Para os servidores que recebem de acordo com a Faixa “B”, Nível “1” da Tabela “15” do Anexo “III” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 9,28** (nove reais e vinte e oito centavos).
- c) Para os servidores que recebem de acordo com a Faixa “A”, Nível “2” da Tabela “15” do Anexo “III” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 49,77** (quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
- d) Para os servidores que recebem de acordo com a Faixa “B”, Nível “2” da Tabela “15” do Anexo “III” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 5,41** (cinco reais e quarenta e um centavos).
- e) Para os servidores que recebem de acordo com a Faixa “A”, Nível “3” da Tabela “15” do Anexo “III” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 43,62** (quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)
- f) Para os servidores que recebem de acordo com a Faixa “A”, Nível “4” da Tabela “15” do Anexo “III” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 35,02** (trinta e cinco reais e dois centavos)
- g) Para os servidores que recebem de acordo com a Faixa “A”, Nível “5” da Tabela “15” do Anexo “III” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 31,33** (trinta e um reais e trinta e três centavos)
- h) Para os servidores que recebem de acordo com a Faixa “A”, Nível “6” da Tabela “15” do Anexo “III” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 17,82** (dezessete reais e oitenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

- i) Para os servidores que recebem de acordo com a Referência “**AP-01**”, da Tabela “**17**” do Anexo “**III**” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 53,45** (cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
- j) Para os servidores que recebem de acordo com a Referência “**AP-02**”, da Tabela “**17**” do Anexo “**III**” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 49,77** (quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
- k) Para os servidores que recebem de acordo com a Referência “**AP-03**”, da Tabela “**17**” do Anexo “**III**” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 43,62** (quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
- l) Para os servidores que recebem de acordo com a Referência “**AP-04**”, da Tabela “**17**” do Anexo “**III**” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 22,73** (vinte e dois reais e setenta e três centavos).
- m) Para os servidores que recebem de acordo com a Referência “**AP-05**”, da Tabela “**17**” do Anexo “**III**” da Lei Complementar nº 050 de 24 de junho de 2014 corresponderá ao valor total de **R\$ 14,13** (quatorze reais e treze centavos).

§ 2º: O abono de que trata este artigo será pago em caráter transitório e deixará de ser devido sempre que a remuneração do servidor se iguale ou ultrapasse o valor do Salário Mínimo Nacional.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

SILVIO USHIJIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

ALMIR JACINTO CRACCO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01- CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

ANEXO III – Tabela 15
ESCALA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FAIXA							
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	883,55	927,72	974,11	1.022,81	1.073,96	1.127,65	1.184,04
2	887,23	931,59	978,17	1.027,08	1.078,43	1.132,36	1.188,97
3	893,38	938,05	984,95	1.034,20	1.085,91	1.140,20	1.197,21
4	901,98	947,08	994,43	1.044,16	1.096,36	1.151,18	1.208,74
5	905,67	950,95	998,50	1.048,42	1.100,84	1.155,88	1.213,68
6	919,18	965,14	1.013,40	1.064,07	1.117,27	1.173,14	1.231,79
7	948,67	996,11	1.045,91	1.098,21	1.153,12	1.210,77	1.271,31
8	992,91	1.042,56	1.094,69	1.149,42	1.206,89	1.267,24	1.330,60
9	1.067,88	1.121,27	1.177,33	1.236,20	1.298,01	1.362,91	1.431,05
10	1.158,81	1.216,75	1.277,59	1.341,47	1.408,54	1.478,97	1.552,91
11	1.187,08	1.246,43	1.308,75	1.374,19	1.442,90	1.515,04	1.590,80
12	1.279,24	1.343,20	1.410,36	1.480,88	1.554,93	1.632,67	1.714,31
13	1.448,82	1.521,26	1.597,32	1.677,19	1.761,05	1.849,10	1.941,56
14	1.584,00	1.663,21	1.746,37	1.833,68	1.925,37	2.021,64	2.122,72
15	1.866,64	1.959,97	2.057,97	2.160,87	2.268,91	2.382,35	2.501,47
16	2.015,28	2.116,05	2.221,85	2.332,94	2.449,59	2.572,07	2.700,67
17	2.171,40	2.279,97	2.393,97	2.513,67	2.639,35	2.771,32	2.909,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Menegusso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01- CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

ANEXO III – Tabela 16

ESCALA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
CC-01	1.228,86
CC-02	1.351,75
CC-03	1.843,30
CC-04	2.334,84

ANEXO III – Tabela 17

ESCALA DE VENCIMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

REFERÊNCIA	VALOR
AP-01	883,55
AP-02	887,23
AP-03	893,38
AP-04	914,27
AP-05	922,87
AP-06	948,67
AP-07	957,28
AP-08	970,79
AP-09	1.005,20
AP-10	1.039,62
AP-11	1.102,28
AP-12	1.201,83
AP-13	1.273,09
AP-14	1.317,33
AP-15	1.638,07
AP-16	1.732,70
AP-17	1.759,73
AP-18	1.811,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01- CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

ANEXO III – Tabela 18

ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE DOCENTES

FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
NIVEL									
01	2.147,98	2.255,38	2.368,15	2.486,56	2.610,88	2.741,43	2.878,50	3.022,42	3.173,55
02	1.342,60	1.409,73	1.480,22	1.554,23	1.631,94	1.713,54	1.799,21	1.889,17	1.983,63
03	1.611,12	1.691,68	1.776,26	1.865,07	1.958,33	2.056,24	2.159,05	2.267,01	2.380,36
04	752,06	789,66	829,14	870,60	914,13	959,84	1.007,83	1.058,22	1.111,13
05	1.566,80	1.645,14	1.727,40	1.813,77	1.904,46	1.999,68	2.099,66	2.204,65	2.314,88
06	1.880,16	1.974,16	2.072,87	2.176,51	2.285,34	2.399,61	2.519,59	2.645,57	2.777,85

ANEXO III – Tabela 18

ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA	VALOR
01	2.089,07
02	2.457,73